



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de Lorena - EEL

REGIMENTO DAS COMISSÕES DE COORDENAÇÃO DE CURSO - EEL - USP

(Proc.nº2009.1.1022.88.1 aprovado pelo CoG em Sessão de 25/03/2010)
revisado e aprovado no CoG de 27/06/2013)

Artigo 1º – A EEL deverá ter uma Comissão de Coordenação de Curso (CoC) para cada um de seus cursos de graduação e uma Comissão de Coordenação de Curso (CoC) para seu Ciclo Básico, núcleo comum a todos os cursos de engenharia da Escola.

§1º - A Comissão de Coordenação de Curso do Ciclo Básico da EEL será responsável pelo núcleo de disciplinas que compõe o Ciclo Básico de todos os cursos, conforme aprovado pela Congregação da EEL e constante no projeto pedagógico de todos os seus cursos.

§2º - Cada CoC será constituída por docentes da EEL, e seus respectivos suplentes, portadores no mínimo do título de Mestre.

Artigo 2º – A composição de cada uma das CoCs está relacionada com a representatividade de cada Departamento nos cursos de graduação da EEL e será a seguinte:

I - CoC Engenharia Bioquímica: 03 docentes do Departamento de Biotecnologia, 01 docente do Departamento de Ciências Básicas e Ambientais e 01 docente do Departamento de Engenharia Química.

II - CoC Engenharia de Materiais: 03 docentes do Departamento de Engenharia de Materiais e 01 docente do Departamento de Engenharia Química

III - CoC Engenharia Química - Diurna: 03 docentes do Departamento de Engenharia Química, 01 docente do Departamento de Biotecnologia e 01 docente do Departamento de Engenharia de Materiais.

IV - CoC Engenharia Industrial Química: 03 docentes do Departamento de Engenharia Química, 01 docente do Departamento de Biotecnologia e 01 docente do Departamento de Engenharia de Materiais.

V - CoC Engenharia Ambiental: 03 docentes do Departamento de Ciências Básicas e Ambientais, 01 docente do Departamento de Engenharia Química e 01 docente do Departamento de Biotecnologia.

VI - CoC Engenharia Física: 03 docentes do Departamento de Engenharia de Materiais e 01 docente do Departamento de Engenharia Química

VII - CoC Engenharia Química - Noturno: 03 docentes do Departamento de Engenharia Química, 01 docente do Departamento de Engenharia de Materiais e 01 docente do Departamento de Biotecnologia.

VIII - CoC Engenharia de Produção: 03 docentes do Departamento de Engenharia Química e 01 docente do Departamento de Ciências Básicas e Ambientais.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de Lorena - EEL

IX - CoC Ciclo Básico da EEL: 03 docentes do Departamento de Ciências Básicas e Ambientais, sendo 1 da área de Matemática, 1 da área de Física e 1 da área de Computação, 01 docente do Departamento de Engenharia Química, sendo da área de Química, 01 docente do Departamento de Biotecnologia e 01 docente do Departamento de Engenharia de Materiais.

§ 1º - A representação docente em cada CoC será homologada pela Comissão de Graduação da EEL, a partir de uma lista de docentes proposta pelo Conselho de cada Departamento.

§ 2º - A lista de docentes elaborada pelo Conselho de cada Departamento deverá obrigatoriamente conter os membros representantes do Departamento na CG.

Artigo 3º – A representação discente em cada CoC, eleita dentre os alunos regularmente matriculados no respectivo curso, corresponde a vinte por cento do total de docentes da Comissão, assegurada a representação de no mínimo um discente.

Parágrafo Único - O mandato da representação discente será de um ano, permitida uma recondução.

Artigo 4º – As CoCs estarão vinculadas à CG da EEL.

Artigo 5º - O mandato dos membros docentes será de três anos, permitida uma recondução, sendo a composição de cada CoC renovada anualmente pelo terço.

Artigo 6º - Cada CoC elegerá seu coordenador e respectivo suplente dentre seus membros docentes titulares do Departamento com maior número de representantes docentes na CoC, nos termos do disposto no Artigo 2º.

Parágrafo Único - O mandato do coordenador e de seu respectivo suplente será de dois anos, permitidas duas reconduções.

Artigo 7º - Cada CoC terá como suas atribuições, a partir de diretrizes estabelecidas pela CG e por delegação da mesma, quando for o caso:

I - coordenar a implementação e a avaliação do projeto pedagógico do Curso considerando as Diretrizes Curriculares vigentes;

II – encaminhar, à CG da EEL, propostas de reestruturação do Projeto Político Pedagógico do Curso e de sua respectiva estrutura curricular (disciplinas, módulos ou eixos temáticos), ouvidos, quando for o caso, os Departamentos envolvidos;

III - submeter a proposta global do respectivo currículo à CG da EEL, ouvidos, quando for o caso, os Departamentos envolvidos;

IV – propor à CG alterações do número de vagas dos Cursos da EEL, ouvidos os Departamentos envolvidos;

V – elaborar a proposta de renovação de reconhecimento do curso;

VI – propor, aprovar e acompanhar a execução dos programas de ensino e das estratégias didáticas do Curso;

VII - analisar, globalmente, a pertinência do conteúdo programático das disciplinas, propondo alterações no que couber, ouvidos, quando for o caso, os Departamentos envolvidos;

VIII - promover a articulação entre os docentes envolvidos no Curso, para definir integrações interdisciplinares na elaboração das propostas curriculares;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de Lorena - EEL

- IX - elaborar propostas de ordenação das disciplinas ministradas pelo Curso;
- X – manifestar-se sobre a proposta de horário preparada pela CG;
- XI – acompanhar a progressão dos alunos durante o Curso, propondo e implementando ações, quando for o caso;
- XII – organizar e acompanhar programas de estágios curriculares e/ou extra-curriculares;
- XIII – implementar processo(s) de avaliação e acompanhamento do curso e de disciplinas, segundo critérios estabelecidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ou pela Comissão de Graduação, e encaminhar os resultados à CG;
- XIV – nomear tutores para o acompanhamento das turmas e acompanhar suas atividades, quando for o caso.
- XV – promover o aperfeiçoamento constante do ensino, no que diz respeito à adequação curricular, melhoria e implantação de laboratórios didáticos, biblioteca e recursos didático-pedagógicos, a partir de processos e diretrizes definidos pela CG;
- XVI – realizar o acompanhamento dos alunos egressos dos cursos visando formar uma base de dados sobre a inserção profissional dos alunos no mercado de trabalho.
- XVII - outras funções que lhe forem atribuídas pelo CoG ou que lhe forem delegadas pela CG da EEL.

Artigo 8º - Os casos não previstos serão resolvidos pela CG.

Artigo 9º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Graduação da USP.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 1º - A CoC de Engenharia Industrial Química será responsável pelos cursos de Engenharia Industrial Química (88101) e Engenharia Química – Noturno (88052-4) até 31 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - A CoC de Engenharia Química - Noturno será responsável pelos cursos de Engenharia Industrial Química (88101) e Engenharia Química – Noturno (88052-4) a partir de 01 de janeiro de 2015.

Artigo 3º - A nova composição das CoCs atualmente existentes (Incisos I a IV do Artigo 2) serão implantadas gradualmente por ocasião do vencimento dos atuais mandatos dos representantes docentes.